



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Termo de Adesão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** e **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, para utilização da **Plataforma de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica - LICITANET**.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, inscrito no **CNPJ nº 07.000.268/0001-72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 253.266.033-15**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, doravante denominado **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** e **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Salas 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ nº **21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador e CEO **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **LICITANET**, ajustam entre si o presente **TERMO DE ADESÃO**, com amparo na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por finalidade:

I - Disponibilizar o acesso à **Plataforma de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica - LICITANET**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico e dispensa eletrônica, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Do MUNICÍPIO:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões e CPL para a dispensa eletrônica;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e também, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

IV - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à **LICITANET**, para fins de acesso a plataforma.

Da LICITANET:

I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para o **MUNICÍPIO** o acesso à plataforma de pregão eletrônico e dispensa eletrônica;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;

IV - Informar o **MUNICÍPIO** quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;

VI - Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, skype, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa do **MUNICÍPIO**;

VII - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL

I - Para utilização das plataformas será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.

II - O licitante executará, por sua conta e ordem, as operações na Plataforma de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica no formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e a plataforma de pregão eletrônico não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

III - O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **04 Planos de Adesão** nos seguintes valores:

1 - R\$ 128,60 por 30 (trinta) dias;

2 - R\$ 195,20 por 90 (noventa) dias;

3 - R\$ 267,20 por 180 (cento e oitenta) dias;

4 - R\$ 387,80 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CUSTO OPERACIONAL

O custo operacional ampara-se na seguinte legislação:

I – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) §1º do Art. 2º (§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica);

b) Inciso III do Art. 5º - É vedada a exigência de:

(...);

III - pagamento de taxas e emolumentos, **salvo os referentes** a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e **aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação**, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

O presente Termo **NÃO** acarretará qualquer **ÔNUS** para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO

Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO E RESCISÃO

I - O presente Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

II - Dar-se-á a rescisão do presente Termo por simples consenso das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

III - A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos pregões e dispensas publicados anteriormente ao ato rescisório.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Adesão terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, quando do interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE

O **MUNICÍPIO** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **LICITANET** obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso;

II - A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se-á as plataformas, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc;

III - Não há qualquer **EXCLUSIVIDADE** ou **OBRIGAÇÃO** em utilizar por parte do **MUNICÍPIO** apenas a Plataforma **LICITANET**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Açailândia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Açailândia, 04 de abril de 2022

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria nº 278/2022 – GAB

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI
Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
Fundador e CEO